

DELIBERAÇÃO 042/2017 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 01 e 02 de junho de 2017, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº 65/2013 do CEAS/PR que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo do Programa Família Paranaense,

Considerando a Deliberação nº 005/2016 do CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social, repassados aos 156 municípios prioritários por meio do Incentivo Família Paranaense III – IFP III;

Considerando a necessidade da alteração do § 2º e da exclusão da alínea B, § 2º do art. 12 da Deliberação nº 005/2016 – CEAS/PR;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da alteração do § 2 do art. 12 da Deliberação nº 005/2016-CEAS/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ § 2º O município deverá fazer prestação de contas final, após o uso de todo recurso, até o mês de Dezembro/2017”.

Art. 2º Pela aprovação da exclusão da alínea B, § 2º do art. 12 da Deliberação nº 005/2016 – CEAS/PR.

Art.3º Os demais artigos da Deliberação nº 005/2016 – CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Junho de 2017.

Maria de Lourdes Corres Peres San Roman
Presidente CEAS/PR